



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.993, de 02 de julho de 2009.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2.010 e dá outras providências.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º De acordo com a Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2010, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesa com pessoal e atende às normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.010.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam os Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2010 são as estabelecidas no Anexo I, denominado de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado nos seguintes Demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Ull



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.993/2009.

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Portaria n.º 577/2008 – STN determinam que o Demonstrativo I do artigo anterior seja instruído com memória e metodologia de cálculos das metas anuais, que constituem o Anexo II composto pelas Tabelas:

- I- Receitas;
- II- Despesas;
- III- Resultado Primário;
- IV- Resultado Nominal e
- V- Montante da Dívida Pública.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 6º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Portaria n.º 577/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.993/2009.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art.9º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2.009.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.010, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 A lei orçamentária conterà reservas de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar as contas públicas.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir, no exercício de 2.010, créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária.

II- realizar operações de crédito, até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor;

III- transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação de um mesmo órgão.

Ulls



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.993/2009.

Art. 12. Serão consignados na lei orçamentária recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal, repassados na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções na lei orçamentária e seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada que preencham as seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, ensino, pesquisa científica, proteção do meio ambiente, cultura e ao esporte amador;

II- as subvenções deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal vinculado à área de atuação da entidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, e a atualização da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.

Art. 15. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente e também quando a anistia for referente aos encargos da dívida ativa.

Art. 16 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita (arr. 14 §3º da LRF).

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.993/2009.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 17. Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, ou ainda alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VII

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 19. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.993/2009.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, inclusive aquelas relativas à folha de pagamento do pessoal.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 20. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 19, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações da cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

Art. 22. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe de convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação.

1001



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.993/2009.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, consideram-se irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse a meio por cento (0,5%) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2009, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

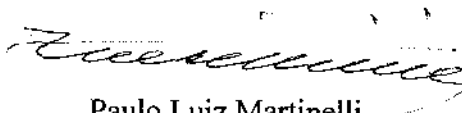
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

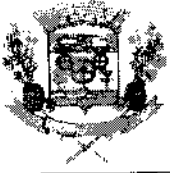
Art. 25. Integram esta Lei os Anexos I, II e III.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO

I

METAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	106.581.342,68	102.295.174,85	0,011	111.929.961,41	103.118.353,72	0,011	117.493.935,73	103.951.130,48	0,011
Receitas Primárias (I)	102.835.102,56	98.699.589,75	0,011	107.996.409,28	99.494.467,72	0,011	113.354.270,06	100.288.618,67	0,011
Despesa Total	106.581.342,68	102.295.174,85	0,011	113.355.544,49	104.431.708,77	0,011	120.156.877,16	106.307.130,98	0,012
Despesas Primárias (II)	100.735.498,68	96.684.421,42	0,011	107.217.408,29	98.776.793,04	0,011	113.650.452,79	100.550.662,24	0,011
Resultado Primário (III) = (I)	2.099.603,88	2.015.168,33	0,000	779.000,99	717.674,68	0,000	-296.182,73	-262.043,56	0,000
Resultado Nominal	-241.275,03	-231.572,16	0,000	-477.724,56	-440.116,03	0,000	-702.255,10	-621.310,46	0,000
Dívida Pública Consolidada	38.032.236,00	36.502.769,94	0,004	37.271.591,28	34.337.411,40	0,004	36.153.443,54	31.986.257,87	0,004
Dívida Consolidada Líquida	23.886.227,97	22.925.643,51	0,003	23.408.503,41	21.565.685,40	0,002	22.706.248,31	20.089.038,35	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	961.875.000.000,00	1.002.274.000.000,00	1.045.071.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009

Armando Hashimoto
Prefeito Municipal

Juliana Reame
Controlador (RC nº 1SP223.241/0-4)

Marco Antonio Viscaino
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação (II - I)	
	2008 (a)	% PIB	2008 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	99.765.168,00	0,011	97.536.163,00	0,011	-2.229.005,00	-2,23
Receitas Primárias (I)	94.101.549,00	0,011	95.350.905,00	0,011	1.249.356,00	1,32
Despesa Total	99.765.158,00	0,011	99.316.829,25	0,011	-448.328,75	-0,44
Despesas Primárias (II)	95.335.158,00	0,011	94.010.389,10	0,011	-1.324.768,90	-1,38
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.233.609,00	0,000	1.340.515,90	0,000	2.574.124,90	-208,66
Resultado Nominal	-833.164,24	0,000	-773.190,35	0,000	59.973,89	-7,19
Dívida Pública Consolidada	36.314.795,51	0,004	34.924.931,64	0,004	-1.389.863,87	-3,82
Dívida Consolidada Líquida	18.516.741,16	0,002	19.133.852,63	0,002	617.111,47	3,33


Nota:


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	886.493.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	886.493.000.000,00

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009


Armando Hashimoto
Prefeito Municipal


Juliana Reame
Contador CRC nº 1SP223.241/O-4


Marco Antonio Viscaino
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	86.501.923,00	97.536.163,00	12,8	110.160.879,00	12,9	106.581.342,68	-3,3	111.929.961,41	5,0	117.493.935,73	5,0
Receitas Primárias (I)	84.661.176,00	95.350.905,00	12,6	106.338.185,00	11,5	102.835.102,56	-3,3	107.996.409,28	5,0	113.354.270,06	5,0
Despesa Total	88.843.561,82	99.316.829,25	11,8	110.160.879,00	10,9	106.581.342,68	-3,3	113.355.544,49	6,4	120.156.877,16	6,0
Despesas Primárias (II)	83.791.625,47	94.010.389,10	12,2	105.366.417,00	12,1	100.735.498,68	-4,4	107.217.408,29	6,4	113.650.452,79	6,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	869.550,53	1.340.515,90	54,2	971.768,00	-27,5	2.099.603,88	116,1	779.000,99	-62,9	-296.182,73	-138,0
Resultado Nominal	3.591.894,18	-773.190,35	-121,5	4.993.650,37	-745,9	-241.275,03	-104,8	-477.724,56	98,0	-702.255,10	47,0
Dívida Pública Consolidada	33.732.781,30	34.924.931,64	3,5	38.416.400,00	10,0	38.032.236,00	-1,0	37.271.591,28	-2,0	36.153.443,54	-3,0
Dívida Consolidada Líquida	19.907.042,98	19.133.852,63	-3,9	24.127.503,00	26,1	23.886.227,97	-1,0	23.408.503,41	-2,0	22.706.248,31	-3,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	94.507.200,21	101.778.986,09	7,7	110.160.879,00	8,2	102.295.174,85	-7,1	103.118.353,72	0,8	103.951.130,48	0,8
Receitas Primárias (I)	92.496.102,20	99.498.669,37	7,6	106.338.185,00	6,9	98.699.589,75	-7,2	99.494.467,72	0,8	100.288.618,67	0,8
Despesa Total	97.065.544,83	103.637.111,32	6,8	110.160.879,00	6,3	102.295.174,85	-7,1	104.431.708,77	2,1	106.307.130,98	1,8
Despesas Primárias (II)	91.546.079,55	98.099.841,03	7,2	105.366.417,00	7,4	96.684.421,42	-8,2	98.776.793,04	2,2	100.550.662,24	1,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	950.022,65	1.398.828,34	47,2	971.768,00	-30,5	2.015.168,33	107,4	717.674,68	-64,4	-262.043,56	-136,5
Resultado Nominal	3.924.304,23	-806.824,13	-120,6	4.993.650,37	-718,9	-231.572,16	-104,6	-440.116,03	90,1	-621.310,46	41,2
Dívida Pública Consolidada	36.854.564,68	36.444.166,17	-1,1	38.416.400,00	5,4	36.502.769,94	-5,0	34.337.411,40	-5,9	31.986.257,87	-6,9
Dívida Consolidada Líquida	21.749.330,32	19.966.175,22	-8,2	24.127.503,00	20,8	22.925.643,51	-5,0	21.565.685,40	-5,9	20.089.038,35	-6,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0925 Valor Corrente x 1,0435 Valor Corrente x 1,0000 Valor Corrente / 1,0419 Valor Corrente / 1,0855 Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009

Armando H. Shimoto
Prefeito Municipal

Mariana Reame
Contador CRC nº 1SP223.241 O-4

Marcos Antonio Viscaino
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2010

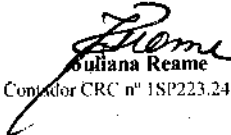
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

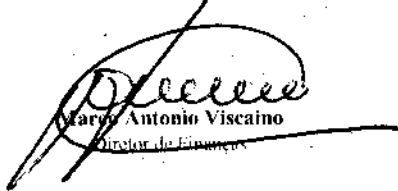
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	58.267.896,13	100,00	54.359.953,07	100,00	51.196.078,74	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	58.267.896,13	100,00	54.359.953,07	100,00	51.196.078,74	100,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006		(R\$)
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009


Armando Washimoto
Prefeito Municipal


Juliana Reame
Controlador CRC nº 1SP223.241/O-4


Marco Antonio Viscaino
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2010

(R\$)

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IPTU	IPTU	Isenção para aposentados	1.257.839,00	1.320.731,00	1.386.767,00	Aumento da Base Tributaria
Dvida Ativa	IPTU/ISSQN/TAX	Remissãõ de Dvida Ativa	175.200,00	183.690,00	193.158,00	Aumento da Base Tributaria
IPTU/ISSQN	IPTU/ISSQN/TAX	Incentivo Fiscal Lei Complementar 110/98	110.000,00	120.000,00	132.000,00	Aumento da Base Tributaria
TOTAL			1.543.039,00	1.624.421,00	1.711.925,00	

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009

Armando H. Shimoto
 Prefeito Municipal

Juliana Reame
 Contador CRC nº 1SP223.241/O-4

Marcos Antonio Viscaíno
 Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

2010

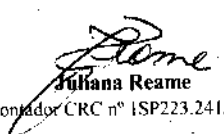
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

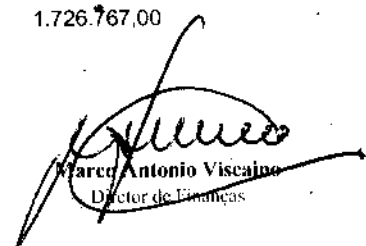
(R\$)

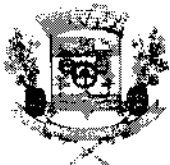
EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	1.726.767,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.726.767,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.726.767,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.726.767,00

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009


Armando Hamamoto
Prefeito Municipal


Juliana Reame
Contador CRC nº ISP223.241/O-4


Marco Antonio Viscaino
Diretor de Finanças



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO

II

METAS ANUAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1 - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	88.003.035,00	102.132.995,00	106.515.595,00	110.785.979,04	116.324.967,89	122.142.311,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.272.116,00	14.245.835,00	14.859.209,00	16.560.761,98	17.388.798,63	18.258.286,41
IMPOSTOS	11.708.647,00	12.978.749,00	13.598.465,00	15.325.232,86	16.091.493,05	16.896.115,55
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	8.214.069,00	8.813.700,00	9.507.115,00	10.951.982,86	11.499.581,05	12.074.605,55
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	6.140.911,00	6.590.090,00	7.128.729,00	8.553.600,00	8.981.280,00	9.430.344,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.188.048,00	1.251.764,00	1.406.657,00	1.378.523,86	1.447.450,05	1.519.822,55
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	1.188.048,00	1.251.764,00	1.406.657,00	1.378.523,86	1.447.450,05	1.519.822,55
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	885.110,00	971.846,00	971.729,00	1.019.859,00	1.070.851,00	1.124.439,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.494.578,00	4.165.049,00	4.091.350,00	4.373.250,00	4.591.912,00	4.821.510,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	3.494.578,00	4.165.049,00	4.091.350,00	4.373.250,00	4.591.912,00	4.821.510,00
TAXAS	1.082.010,00	1.060.817,00	1.093.499,00	1.071.629,02	1.125.210,47	1.181.470,99
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	1.082.010,00	841.029,00	918.580,00	900.208,40	945.218,82	992.479,76
Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	219.788,00	174.919,00	171.420,62	179.991,65	188.991,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	481.459,00	206.269,00	167.245,00	163.900,10	172.095,11	180.699,87
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	481.459,00	206.269,00	167.245,00	163.900,10	172.095,11	180.699,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	421.384,00	529.508,00	534.513,00	555.983,00	583.782,00	612.971,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	421.384,00	529.508,00	534.513,00	555.983,00	583.782,00	612.971,00
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	421.384,00	529.508,00	534.513,00	555.983,00	583.782,00	612.971,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.826.664,00	1.618.104,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	990.772,65
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.826.664,00	1.607.943,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	990.772,65
Remuneração de Depósitos Bancários	1.826.664,00	1.607.943,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	990.772,65
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	1.826.664,00	1.607.943,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	990.772,65
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	1.826.664,00	1.607.943,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	990.772,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	10.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	10.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	10.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.590.962,00	80.878.419,00	85.088.225,00	87.756.259,02	92.143.763,47	96.751.999,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	66.667.197,00	79.351.117,00	83.260.838,00	85.965.419,76	90.263.382,25	94.777.599,01
Transferências da União	22.941.823,00	26.734.602,00	26.416.736,00	27.705.199,80	29.091.151,29	30.545.707,75
Participação na Receita da União	15.019.948,00	17.842.379,00	17.866.444,00	18.338.410,00	19.256.022,00	20.218.822,00
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	15.007.480,00	17.830.870,00	17.863.650,00	18.324.600,00	19.240.830,00	20.202.871,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	12.468,00	11.509,00	2.794,00	13.810,00	15.192,00	15.951,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	268.025,00	238.290,00	237.340,00	232.593,20	244.222,86	256.434,00

(R\$)

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1 - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	166.944,00	238.290,00	237.340,00	232.593,20	244.222,86	256.434,00
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	101.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	4.165.268,00	5.118.640,00	5.259.282,00	6.141.600,00	6.448.680,00	6.771.114,00	
Piso de Atenção Básica	4.165.268,00	5.118.640,00	5.259.282,00	6.141.600,00	6.448.680,00	6.771.114,00	
PAB - Parte Fixa	4.165.268,00	5.118.640,00	5.259.282,00	6.141.600,00	6.448.680,00	6.771.114,00	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	389.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências do FNAS	389.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.493.556,00	3.077.407,00	2.779.723,00	2.724.128,54	2.860.334,97	3.003.351,72	
Transferências do Salário-Educação	1.994.565,00	2.391.751,00	2.156.000,00	2.112.880,00	2.218.524,00	2.329.450,20	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	496.426,00	605.703,00	588.885,00	577.107,30	605.962,67	636.260,80	
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	2.565,00	79.953,00	34.838,00	34.141,24	35.848,30	37.640,72	
Transf. Financ.ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96	256.806,00	234.178,00	273.947,00	268.468,06	281.891,46	295.986,03	
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	256.806,00	234.178,00	273.947,00	268.468,06	281.891,46	295.986,03	
Outras Transferências da União	348.576,00	223.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais tranferencias da União	348.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências da União - FEX	0,00	223.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados	30.271.338,00	33.857.690,00	35.569.102,00	34.857.719,96	36.600.605,96	38.430.636,26	
Participação na Receita dos Estados	30.271.338,00	33.857.690,00	35.569.102,00	34.857.719,96	36.600.605,96	38.430.636,26	
Cota-Parte do ICMS	26.643.005,00	29.421.358,00	30.816.720,00	30.200.385,60	31.710.404,88	33.295.925,12	
Cota-Parte do IPVA	3.327.862,00	3.987.105,00	4.254.600,00	4.169.508,00	4.377.983,40	4.596.882,57	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	268.228,00	289.709,00	290.115,00	284.312,70	298.528,34	313.454,76	
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	32.243,00	159.518,00	207.667,00	203.513,66	213.689,34	224.373,81	
Transferências Multigovernamentais	13.454.036,00	18.758.825,00	21.275.000,00	23.402.500,00	24.571.625,00	25.801.255,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	13.454.036,00	18.758.825,00	21.275.000,00	23.402.500,00	24.571.625,00	25.801.255,00	
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	8.072.422,00	11.255.295,00	12.765.000,00	14.041.500,00	14.742.575,00	15.480.753,00	
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	5.381.614,00	7.503.530,00	8.510.000,00	9.361.000,00	9.829.050,00	10.320.502,00	
Transferências de Convênios	923.765,00	1.327.302,00	1.827.387,00	1.790.839,26	1.880.381,22	1.974.400,28	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	118.495,00	332.127,00	759.920,00	744.721,60	781.957,68	821.055,56	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	118.495,00	332.127,00	759.920,00	744.721,60	781.957,68	821.055,56	
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	805.270,00	995.175,00	1.067.467,00	1.046.117,66	1.098.423,54	1.153.344,72	
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	13.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	663.400,00	802.819,00	883.387,00	865.719,26	909.005,22	954.455,48	
Convênio para o Transporte Escolar	663.400,00	802.819,00	883.387,00	865.719,26	909.005,22	954.455,48	

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
	Outras Transf. de Convênios dos Estados	141.870,00	178.380,00	184.080,00	180.398,40	189.418,32	198.889,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.891.909,00	5.061.129,00	5.116.648,00	5.014.315,04	5.265.030,79	5.528.282,35	
MULTAS E JUROS DE MORA	1.184.172,00	1.513.676,00	924.702,00	906.207,96	951.518,36	999.094,29	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	355.200,00	229.976,00	225.376,48	236.645,31	248.477,58	
Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00	165.824,00	140.055,00	137.253,90	144.116,60	151.322,43	
Multa e Juros de Mora do ISQN	0,00	11.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	178.333,00	89.921,00	88.122,58	92.528,71	97.155,15	
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	266.650,00	134.771,00	6.426,00	6.297,48	6.612,35	6.942,97	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	266.650,00	132.835,00	6.426,00	6.297,48	6.612,35	6.942,97	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	0,00	1.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas de Outras Origens	917.522,00	1.023.705,00	688.300,00	674.534,00	708.260,70	743.673,74	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.442,00	2.276,00	2.500,00	2.450,00	2.572,50	2.701,13	
Indenizações	13.442,00	2.276,00	2.500,00	2.450,00	2.572,50	2.701,13	
Outras Indenizações	13.442,00	2.276,00	2.500,00	2.450,00	2.572,50	2.701,13	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.349.687,00	2.799.314,00	3.587.720,00	3.515.965,60	3.691.763,88	3.876.352,08	
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.349.687,00	2.799.314,00	3.587.720,00	3.515.965,60	3.691.763,88	3.876.352,08	
Receita da Dívida Ativa do IPTU	2.349.687,00	2.503.509,00	2.678.000,00	2.624.440,00	2.755.662,00	2.893.445,10	
Receita da Dívida Ativa do ISQN	0,00	237.935,00	905.220,00	887.115,60	931.471,38	978.044,95	
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	57.870,00	4.500,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	
RECEITAS DIVERSAS	1.344.608,00	745.863,00	601.726,00	589.691,48	619.176,05	650.134,85	
Outras Receitas	1.344.608,00	745.863,00	601.726,00	589.691,48	619.176,05	650.134,85	
RECEITAS DE CAPITAL	5.538.970,00	4.554.018,00	14.345.648,00	6.447.580,12	6.789.959,13	7.089.457,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.027.073,00	2.670.694,00	2.617.280,12	2.748.144,13	2.885.551,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.027.073,00	2.670.694,00	2.617.280,12	2.748.144,13	2.885.551,34	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	1.027.073,00	2.670.694,00	2.617.280,12	2.748.144,13	2.885.551,34	
Outras Operações Créd. Internas - Contratuais	0,00	1.027.073,00	2.670.694,00	2.617.280,12	2.748.144,13	2.885.551,34	
ALIENAÇÃO DE BENS	14.083,00	179.535,00	235.000,00	230.300,00	241.815,00	253.905,75	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Outros Bens Móveis	14.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	179.535,00	235.000,00	230.300,00	241.815,00	253.905,75	
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	179.535,00	235.000,00	230.300,00	241.815,00	253.905,75	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.524.887,00	3.347.410,00	11.439.954,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.950.000,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.524.887,00	3.347.410,00	11.439.954,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.950.000,00	

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transferências da União	1.520.464,00	251.057,00	4.690.593,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00
Outras Transferências da União	1.520.464,00	251.057,00	4.690.593,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00
Transferências dos Estados	4.004.423,00	3.096.353,00	6.749.361,00	1.950.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Outras Transferências dos Estados	4.004.423,00	3.096.353,00	6.749.361,00	1.950.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.040.082,00	-9.150.850,00	-10.700.364,00	-10.652.216,48	-11.184.965,61	-11.737.833,06
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-7.040.082,00	-9.150.850,00	-10.700.364,00	-10.652.216,48	-11.184.965,61	-11.737.833,06
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-7.040.082,00	-9.150.850,00	-10.700.364,00	-10.652.216,48	-11.184.965,61	-11.737.833,06
Dedução das Transferências da União	-2.486.267,00	-3.174.776,00	-3.628.077,00	-3.721.375,22	-3.907.582,28	-4.096.580,57
Dedução da Part.nas Rec. de Transf. da União	-2.440.546,00	-3.131.851,00	-3.573.288,00	-3.667.682,00	-3.851.204,40	-4.037.383,80
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan	-2.439.738,00	-3.130.336,00	-3.572.730,00	-3.664.920,00	-3.848.166,00	-4.040.574,00
Ded. de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-808,00	-1.515,00	-558,00	-2.762,00	-3.038,40	3.190,20
Ded. de Rec. P/Form. FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-45.721,00	-42.925,00	-54.789,00	-53.693,22	-56.377,88	-59.196,77
Ded. Rec. P/Form. FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-45.721,00	-42.925,00	-54.789,00	-53.693,22	-56.377,88	-59.196,77
Dedução das Transferências dos Estados	-4.553.815,00	-5.976.074,00	-7.072.287,00	-6.930.841,26	-7.277.383,33	-7.641.252,49
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-4.553.815,00	-5.976.074,00	-7.072.287,00	-6.930.841,26	-7.277.383,33	-7.641.252,49
Ded. de Rec. p/Formação do FUNDEB-ICMS	-4.394.018,00	-5.392.871,00	-6.163.344,00	-6.040.077,12	-6.342.080,98	-6.659.185,03
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-115.873,00	-530.099,00	-850.920,00	-833.901,60	-875.596,68	-919.376,51
Ded. de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-43.924,00	-53.104,00	-58.023,00	-56.862,54	-59.705,67	-62.690,95
Total	86.501.923,00	97.536.163,00	110.160.879,00	106.581.342,68	111.929.961,41	117.493.935,73

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009

Armando Hasenmoto
Prefeito Municipal

Juliana Reame
Contador CRC nº ISP223.241/O-4

Marcos Antonio Viscaino
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	72.957.027,94	81.831.838,20	84.456.087,00	89.427.604,00	93.898.984,20	99.532.923,25
Pessoal e Encargos Sociais	38.243.267,64	41.217.830,01	46.325.730,00	49.105.274,00	51.560.537,70	54.654.169,96
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	38.243.267,64	41.217.830,01	46.325.730,00	49.105.274,00	51.560.537,70	54.654.169,96
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.785.675,32	4.200.328,10	3.489.462,00	4.410.344,00	4.630.861,20	4.908.712,87
Aplicações Diretas	2.785.675,32	4.200.328,10	3.489.462,00	4.410.344,00	4.630.861,20	4.908.712,87
Outras Despesas Correntes.	31.928.084,98	36.413.680,09	34.640.895,00	35.911.986,00	37.707.585,30	39.970.040,42
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	646.209,00	834.820,00	859.864,00	902.857,20	957.028,63
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	31.928.084,98	35.767.471,09	33.806.075,00	35.052.122,00	36.804.728,10	39.013.011,79
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	15.886.533,88	17.484.991,05	23.698.189,00	15.187.268,68	17.391.766,79	18.435.272,80
Investimentos	13.620.272,85	16.378.879,00	22.293.189,00	13.751.768,68	15.884.491,79	16.837.561,30
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.620.272,85	16.378.879,00	22.293.189,00	13.751.768,68	15.884.491,79	16.837.561,30
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.266.261,03	1.106.112,05	1.305.000,00	1.435.500,00	1.507.275,00	1.597.711,50
Aplicações Diretas	2.266.261,03	1.106.112,05	1.305.000,00	1.435.500,00	1.507.275,00	1.597.711,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	2.006.603,00	1.966.470,00	2.064.793,50	2.188.681,11

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

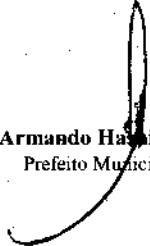
II - DESPESAS


Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

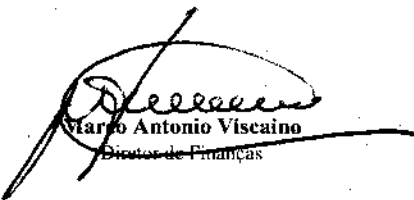
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	88.843.561,82	99.316.829,25	110.160.879,00	106.581.342,68	113.355.544,49	120.156.877,16

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009


Armando Hashimoto
Prefeito Municipal


Juliana Reame
Contador CRC nº ISP223.241/O-4


Marco Antonio Viscaíno
Diretor de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	80.962.953,00	92.982.145,00	95.815.231,00	100.133.762,56	105.140.002,28	110.404.478,64
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	88.003.035,00	102.132.995,00	106.515.595,00	110.785.979,04	116.324.967,89	122.142.311,70
Receitas Tributárias	13.272.116,00	14.245.835,00	14.859.209,00	16.560.761,98	17.388.798,63	18.258.286,41
Receita de Contribuição	421.384,00	529.508,00	534.513,00	555.983,00	583.782,00	612.971,00
Receita Patrimonial	1.826.664,00	1.618.104,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	990.772,65
Aplicações Financeiras (II)	1.826.664,00	978.650,00	917.000,00	898.660,00	943.593,00	1.000.208,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	639.454,00	0,00	0,00	0,00	-9.435,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	67.590.962,00	80.678.419,00	85.088.225,00	87.756.259,02	92.143.763,47	96.751.999,29
Outras Receitas Correntes	4.891.909,00	5.061.129,00	5.116.648,00	5.014.315,04	5.265.030,79	5.528.282,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.040.082,00	-9.150.850,00	-10.700.364,00	-10.652.216,48	-11.184.965,61	-11.737.833,06
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	79.136.289,00	92.003.495,00	94.898.231,00	99.235.102,56	104.196.409,28	109.404.270,06
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.538.970,00	4.554.018,00	14.345.648,00	6.447.580,12	6.789.959,13	7.089.457,09
Operações de Crédito (V)	0,00	1.027.073,00	2.670.694,00	2.617.280,12	2.748.144,13	2.885.551,34
Alienação de Bens (VI)	14.083,00	179.535,00	235.000,00	230.300,00	241.815,00	253.905,75
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	5.524.887,00	3.347.410,00	11.439.954,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.950.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.524.887,00	3.347.410,00	11.439.954,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.950.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	84.661.176,00	95.350.905,00	106.338.185,00	102.835.102,56	107.996.409,28	113.354.270,06
RECEITA TOTAL	86.501.923,00	97.536.163,00	110.160.879,00	106.581.342,68	111.929.961,41	117.493.935,73
DESPESAS CORRENTES (X)	72.957.027,94	81.831.838,20	84.456.087,00	89.427.604,00	93.898.984,20	99.532.923,25
Pessoal e Encargos Sociais	38.243.267,64	41.217.830,01	46.325.730,00	49.105.274,00	51.560.537,70	54.654.169,96
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.785.675,32	4.200.328,10	3.489.462,00	4.410.344,00	4.630.861,20	4.908.712,87
Outras Despesas Correntes	31.928.084,98	36.413.680,09	34.640.895,00	35.911.986,00	37.707.585,30	39.970.040,42
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	70.171.352,62	77.631.510,10	80.966.625,00	85.017.260,00	89.268.123,00	94.624.210,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.886.533,88	17.484.991,05	23.698.189,00	15.187.268,68	17.391.766,79	18.435.272,80
Investimentos	13.620.272,85	16.378.879,00	22.293.189,00	13.751.768,68	15.884.491,79	16.837.561,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.266.261,03	1.106.112,05	1.305.000,00	1.435.500,00	1.507.275,00	1.597.711,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	13.620.272,85	16.378.879,00	22.393.189,00	13.751.768,68	15.884.491,79	16.837.561,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.006.603,00	1.966.470,00	2.064.793,50	2.188.681,11
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	83.791.625,47	94.010.389,10	105.366.417,00	100.735.498,68	107.217.408,29	113.650.452,79
DESPEZA TOTAL	88.843.561,82	99.316.829,25	110.160.879,00	106.581.342,68	113.355.544,49	120.156.877,16
Resultado Primário (IX - XVII)	869.550,53	1.340.515,90	971.768,00	2.099.603,88	779.000,99	-296.182,73

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33.732.781,30	34.924.931,64	38.416.400,00	38.032.236,00	37.271.591,28	36.153.443,54
DEDUÇÕES (II)	13.825.738,32	15.791.079,01	14.288.897,00	14.146.008,03	13.863.087,87	13.447.195,23
Ativo Disponível	13.765.801,43	14.854.540,20	13.369.086,00	13.235.395,14	12.970.687,24	12.581.566,62
Haveres Financeiros	1.438.810,44	1.379.776,70	1.407.371,00	1.393.297,29	1.365.431,34	1.324.468,40
(-) Restos a Pagar Processados	1.378.873,55	443.237,89	487.560,00	482.684,40	473.030,71	458.839,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.907.042,98	19.133.852,63	24.127.503,00	23.886.227,97	23.408.503,41	22.706.248,31
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	19.907.042,98	19.133.852,63	24.127.503,00	23.886.227,97	23.408.503,41	22.706.248,31
Resultado Nominal	(b - a*) 3.591.894,18	(c - b) -773.190,35	(d - c) 4.993.650,37	(e - d) -241.275,03	(f - e) -477.724,56	(g - f) -702.255,10

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$16.315.148,80)

Campo Limpo-Paulista-SP, 12 de Maio de 2009

Armando Hasenoto
Prefeito Municipal

Juliana Reame
Contador CRC nº 1SP223.241/O-4


Marcos Antonio Viscaíno
Diretor de Finanças

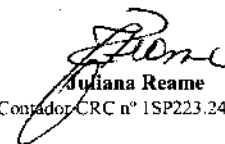
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

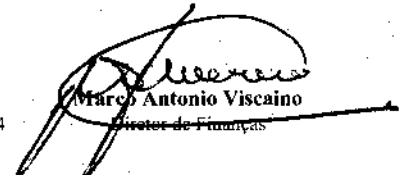
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

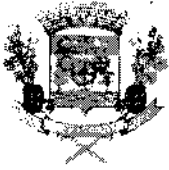
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.663.000,49	33.732.781,30	34.924.931,64	38.416.400,00	38.032.236,00	37.271.591,28	36.153.443,54	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	32.663.000,49	33.732.781,30	34.924.931,64	38.416.400,00	38.032.236,00	37.271.591,28	36.153.443,54	
DEDUÇÕES (II)	16.347.851,69	13.825.738,32	15.791.079,01	14.288.897,00	14.146.008,03	13.863.087,87	13.447.195,23	
Ativo Disponível	15.442.460,11	13.765.801,43	14.854.540,20	13.369.086,00	13.235.395,14	12.970.687,24	12.581.566,62	
Haveres Financeiros	1.352.242,48	1.438.810,44	1.379.776,70	1.407.371,00	1.393.297,29	1.365.431,34	1.324.468,40	
(-) Restos a Pagar	446.850,90	1.378.873,55	443.237,89	487.560,00	482.684,40	473.030,71	458.839,79	
Dívida Consolidada Líquida	16.315.148,80	19.907.042,98	19.133.852,63	24.127.503,00	23.886.227,97	23.408.503,41	22.706.248,31	

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009


Armando Hasenmoto
Prefeito Municipal


Juliana Reame
Contador CRC nº 1SP223.241/O-4


Marco Antonio Viscaino
Secretário de Finanças



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	650.000,00	Providência indicada	650.000,00
1.1	Recolhimento de encargos sociais	500.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	650.000,00
1.2	Ações trabalhistas e indenizações	50.000,00		0,00
1.3	Desapropriações	100.000,00		0,00
2	Riscos Fiscais	600.000,00	Providência Indicada	600.000,00
2.1	Calamidade Publica	100.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	600.000,00
2.2	Despesas planejadas a menor	500.000,00		0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	716.470,00	Providência Indicada	716.470,00
3.1	Campanhas não previstas	100.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	716.470,00
3.2	Ocorrência imprevista em execução de obras	616.470,00		0,00
Soma		1.966.470,00		1.966.470,00

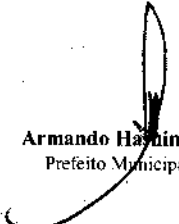
Nota:

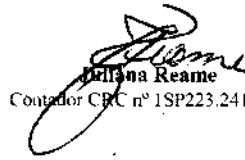
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Campo Limpo Paulista-SP, 12 de Maio de 2009


Armando Hamamoto
Prefeito Municipal


Juliana Reame
Contador CRC nº 1SP223.241/O-4


Marco Antonio Viscaíno
Diretor de Finanças